DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.730, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.402, de 27 de dezembro de 2019 e alteração, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.402, de 27 de dezembro de 2019 e alteração.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.1028 – 4.4.90.51 – Ficha 328 FR 5 R$ 48.000,00

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 5 R$ 220.000,00

Total do Crédito R$ 268.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 80 FR 5 R$ 200.000,00

25.752.0009.2016 – 4.4.90.51 – Ficha 104 FR 1 R$ 20.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

15.451.0008.1010 – 4.4.90.51 – Ficha 105 FR 1 R$ 30.000,00

17.512.0011.1023 – 4.4.90.51 – Ficha 109 FR 1 R$ 3.000,00

17.512.0011.1014 – 4.4.90.51 – Ficha 110 FR 1 R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.2021 – 4.5.90.65 – Ficha 157 FR 1 R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 268.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.731, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências”; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.2021 – 3.3.90.30 – Ficha 151 FR 1 R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

12.365.0020.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 244 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 7.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.1023 – 4.4.90.51 – Ficha 109 FR 1 R$ 2.000,00

17.512.0011.1018 – 4.4.90.51 – Ficha 112 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 7.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.732, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 5.719, 23 de março de 2020, e dá outras providências

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que estendeu o prazo de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

Considerando que, segundo os relatos da Diretoria Financeira, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID -19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 5.719, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Borborema.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais poderão, extraordinariamente, das 9h00 às 15h00, exercer parcialmente atividade comercial com a finalidade única e exclusiva de recebimento de contas, sendo que para tanto deverão:

I – atender o cliente na calçada anexa ao estabelecimento comercial;

II – mediante agendamento para recebimento à domicilio;

III – mediante sistema drive-thru.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Parágrafo único. Os proprietários dos estabelecimentos deverão ainda afixar um aviso do lado externo do estabelecimento informando que só efetuarão o recebimento de contas e parcelamentos.

Art. 3º. Permanecem as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, estabelecidas pelos Decretos anteriores.

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ensejará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, além das penalidades de que trata o art. 11 do Decreto nº 5.719, de 23 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 749/2020

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP, CONFORME LEI Nº 147/2014

OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros para merenda dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio, atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social e Manutenção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer do município de Borborema/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de Abril de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 07 de Abril de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.